



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO MUNICIPAL Nº 720, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZIO MOTA DOURADO, Prefeito de Miravânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a educação de qualidade, garantindo a igualdade de oportunidades e acesso ao ensino integral,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Miravânia, com o objetivo de assegurar a ampliação do tempo e da qualidade educacional oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Política de Educação em Tempo Integral visa proporcionar aos estudantes uma formação que integre aspectos cognitivos, culturais, sociais e físicos, por meio de atividades pedagógicas, esportivas e culturais durante a jornada escolar estendida.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação, monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral, garantindo a adequada infraestrutura, recursos didáticos e profissionais qualificados para a execução das atividades.

Art. 4º A adesão ao programa de Educação em Tempo Integral será voluntária por parte das instituições de ensino, respeitando a capacidade física e operacional das unidades escolares.

Art. 5º Os recursos necessários para a implementação e manutenção da Política de Educação em Tempo Integral serão providos pelo orçamento municipal, além





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de possíveis complementações por meio de parcerias estaduais, federais e privadas Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Fazem parte do presente decreto a indicação do conselho, suas bases teóricas e o parecer emitido pelo Conselho Municipal de Educação, disponíveis em anexo para consulta pública, além de demais documentos legais e informativos, necessários à aplicação da Política de Educação em Tempo Integral.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos até então realizados nessa modalidade como experiência para a implantação definitiva a partir desse momento.

Miravânia, 14 de novembro de 2024


ELZIO MOTA DOURADO

Prefeito Municipal

